



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.115.912/0001-47

www.macedonia.sp.gov.br

pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

Projeto de Lei Complementar nº 01/2026

Macedônia, 13 de janeiro de 2026

EXMO. SR.

RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MACEDÔNIA/SP

Câmara Municipal de Macedônia
PROTOCOLO Nº 008 / 2026

MACEDÔNIA, 13 DE Jan DE 2026

Justificativa ao Projeto de Lei.

09:55h *Rizama*

Senhor Presidente:

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

Temos a honra de submeter à consideração dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a Revisão Geral Anual dos salários Servidores Públicos Municipais do Município de Macedônia-SP.

A presente revisão geral anual é feita em decorrência da norma Constitucional, art. 37, inciso X da Constituição Federal e integrará doravante a remuneração dos servidores, proventos dos inativos e pensões.

Segue em anexo Tabela de Referências Salariais com os valores já devidamente atualizados.

Assim sendo, contamos com a atenção e o valioso apoio de Vossas Excelências para lograr a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

REGINALDO ELOY
MARCOMINI DOS
REIS:40658547844

Assinado de forma digital por
REGINALDO ELOY MARCOMINI
DOS REIS:40658547844
Dados: 2026.01.13 09:23:32 -03'00'

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.115.912/0001-47

www.macedonia.sp.gov.br

pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026 -DE 13 DE JANEIRO DE 2.026

Dispõe de revisão salarial aos servidores públicos municipais e dá providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele Sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedido aos servidores do Município de Macedônia a revisão salarial na ordem de 3,90% (INPC) sobre cada Referência Salarial.

Artigo 2º- A presente revisão geral anual é feita em decorrência da norma Constitucional, art. 37, inciso X da Constituição Federal e integrará doravante a remuneração dos servidores, proventos dos inativos e pensões.

Artigo 3º - A atualização ora concedida deverá ser aplicada em cada referência salarial vigente no momento da publicação desta lei.

Artigo 4º - O Anexo I desta lei apresenta as referências já com a atualização de 3,90% sobre cada referência.

Artigo 5º - A atualização prevista no art. 1º desta lei não será aplicada nas referências 30/00 e 30/01 por tratarem de subsídios do prefeito e do vice prefeito;

Artigo 6º - Fica alterado o valor da referência salarial 14/01 (Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a endemias) para R\$ 3.242,00 (Emenda Constitucional 120/2022).

Artigo 7º- As despesas decorrentes desta lei, serão cobertas por dotações próprias do orçamento então em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.026.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macedônia, 12 de janeiro de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS:40658547844
Assinado de forma digital por
REGINALDO ELOY MARCOMINI
DOS REIS:40658547844
Dados: 2026.01.13 09:23:55
-03'00'

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.115.912/0001-47

www.macedonia.sp.gov.br

pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01/2026

ANEXO I – TABELA DE REFERÊNCIAS

Referência	Valor
01	R\$ 2.078,00
02	R\$ 2.177,12
03	R\$ 4.898,52
04	R\$ 1.684,22
05	R\$ 4.354,24
06	R\$ 6.095,94
07	R\$ 3.809,96
08	R\$ 2.585,33
09	
10	R\$ 4.348,26
11	
12	R\$ 1.684,22
13	R\$ 1.684,22
14	R\$ 1.684,22
15	R\$ 1.720,29
16	R\$ 1.766,76
17	R\$ 1.879,76
18	R\$ 2.019,13
19	R\$ 2.083,17
20	R\$ 2.302,91
21	R\$ 2.433,51
22	R\$ 3.449,20
23	R\$ 2.728,59
24	R\$ 2.962,16
25	R\$ 3.234,63
26	R\$ 3.255,99
27	R\$ 3.455,64
28	R\$ 3.562,38

Referência	Valor
29	
30	R\$ 4.224,13
31	
32	R\$ 4.422,52
33	R\$ 4.624,68
34	R\$ 5.381,52
35	R\$ 5.974,55
36	R\$ 12.556,57
37	R\$ 8.189,58
38	R\$ 9.505,55
39	10.571,63
04/07	R\$ 1.684,22
15/04	R\$ 2.089,56
22/00	R\$ 3.793,20
62	R\$ 25,28 HORA AULA
21/02	R\$ 3.337,61
30/00	R\$ 16.763,20
23/05	R\$ 3.527,22
30/01	R\$ 8.381,60
21/06	R\$ 2.879,29
19/IV	R\$ 3.793,20
41	R\$ 3.809,96
14/01	R\$ 3.242,00
63	R\$ 1.684,22